



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo Decênio.

Apresentação: 28/10/2025 09:47:58.137 - PL261424
ESB 1/08/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



EMENDA N° ____ /2025

Suprime-se a expressão e “na perspectiva da educação inclusiva” da Estratégia 10.11, do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir grave inconsistência teórico-metodológica e legal na redação da Meta 10, suprimindo a expressão “com a garantia do sistema educacional inclusivo”. A manutenção desse termo reforçaria o Decreto nº 12.686/2025, publicado em 20 de outubro de 2025, que tem sido amplamente questionado no Congresso Nacional — inclusive objeto de Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelo Senador Flávio Arns — por contrariar a Constituição Federal, a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a LDB, a Lei do FUNDEB e a Lei Brasileira de Inclusão.

O referido decreto reproduz os mesmos equívocos conceituais que há anos comprometem a política de educação especial, ao eliminar alternativas educacionais e impor, de forma autoritária, a exclusividade do atendimento em classes comuns, sem ouvir as famílias, os profissionais e as instituições especializadas. Tal modelo contraria dispositivos legais que garantem a coexistência de escolas e classes especializadas, inclusive públicas e privadas sem fins lucrativos, como APAE e Pestalozzi, essenciais ao atendimento de alunos com deficiências severas ou múltiplas.

A legislação brasileira — especialmente os arts. 58 e 60 da LDB, o art. 8º da Lei do FUNDEB, e o art. 121 da Lei Brasileira de Inclusão — reconhece e protege a oferta de atendimento educacional especializado em escolas ou classes próprias, sempre que necessário, conforme as condições dos alunos.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256844820300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 28/10/2025 09:47:58.137 - PL261424
ESB 1/08/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

Manter a expressão “com a garantia do sistema educacional inclusivo” significaria legitimar um modelo único e excludente, que ignora a pluralidade de realidades, viola a liberdade das famílias e invisibiliza os públicos que demandam atendimentos múltiplos e contínuos — inclusive o público surdo, que necessita de escolas bilíngues de Libras e português.

A supressão proposta é, portanto, necessária para preservar a hierarquia legal, a autonomia pedagógica, o direito das famílias e a diversidade de modalidades educacionais previstas na legislação brasileira.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

CHRIS TONIETTO
Deputada Federal

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256844820300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto



* C D 2 2 5 6 8 4 4 8 2 0 3 0 0 *